

**PARECER Nº 891/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 393/2010.**

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, dispõe sobre a instalação de dispositivo protetor, transparente, sobre alimentos expostos para o consumo em restaurantes e estabelecimentos similares, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para melhor adequação da proposta às condições jurídicas vigentes, entre elas a previsão de multa e a retirada das atribuições relacionadas à Covisa, dado que a o controle e a fiscalização sanitária só podem ser discriminados pelo Executivo e não por iniciativa do Legislativo. A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável. No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é oportuno, pois visa garantir melhores condições de manipulação e consumo de alimentos nos estabelecimentos do município. Trata-se, sem dúvida, de uma propositura importante no sentido de compor um amplo cerco sanitário no que se refere à prática alimentar cotidiana do cidadão paulistano.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 17-08-2011.

Juliana Cardoso – PT – Presidente

Natalini – Relator

Cláudio Prado - PDT

Milton Ferreira – PPS

Noemi Nonato – PSB

Ushitaro Kamia - DEM